



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO

Aquisição de neutralizador de odores atmosféricos, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 228.049,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/06/2024 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	8
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
8.	DO CONTRATO	14
9.	DOS RECURSOS	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de neutralizador de odores atmosféricos para eliminação de maus odores na área de desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado (locação, instalação e manutenção do sistema de dosagem), por um período de 12 (doze) meses.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 itens (1.1 e 1.2), conforme tabela constante no Termo de Referência, e deve o licitante, quando da convocação do anexo da proposta de preços, apresentá-la com os valores ofertados para todos eles, conforme modelo do Anexo II.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor global (somatória dos totais dos 02 itens);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. **O arquivo da proposta de preços** a ser inserida pelo licitante na plataforma “Comprasgov” quando da convocação do Pregoeiro, **deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.**

4.8. **Registro do produto ofertado junto a ANVISA, em validade, previstos na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 680, DE 2 DE MAIO DE 2022.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global;**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela englobada pelo SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços final, após a convocação do Pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

7.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.11.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.11.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

7.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

7.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

7.11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11.2.9.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2.9.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

7.11.3.1.1. Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

7.11.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.11.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.11.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.11.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.11.3.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.11.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.11.3.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.11.3.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

7.11.3.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.11.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.4.1. 1(um) ou mais Atestados de Fornecimento, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento de ao menos 2.200 L do produto e equipamentos necessários para aspersão e sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de produto químico e equipamentos similares, de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.11.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

7.11.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.11.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.11.4.2. DECLARAÇÃO QUE SE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, a cada entrega do objeto deste Termo, a remessa se fará acompanhar de boletim técnico do produto, ficha de emergência e FISPQ - Ficha de informação e segurança de produto químico, e laudo técnico assinado pelo responsável técnico pelo produto químico ofertado, e laudo assinado pelo responsável técnico da licitante/contratada, comprovadamente com registro em regularidade junto ao CRQ.

7.11.4.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.11.4.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRQ – Conselho Regional de Química, em plena validade;

7.11.4.5. Licença de Operação junto ao órgão ambiental da licitante vencedora;

7.11.4.6. DECLARAÇÃO QUE SE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, a cada entrega do objeto deste Termo, a remessa se fará acompanhar de boletim técnico do produto, ficha de emergência e FISPQ - Ficha de informação e segurança de produto químico, e laudo técnico assinado pelo responsável técnico pelo produto químico ofertado, e laudo assinado pelo responsável técnico da licitante/contratada, comprovadamente com registro em regularidade junto ao CRQ.

7.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. **Os documentos a seguir deverão ser entregues pela licitante vencedora no ato da assinatura do contrato, no prazo de até 20 dias contados da adjudicação do certame:**

- Registro da licitante vencedora junto ao CRQ ou outro similar, em validade para atendimento de exigência legal e garantia de que a empresa dá à sociedade produtos ou serviços que estão sendo produzidos/executados sob supervisão de um profissional habilitado. Exigência a fim de acatar as Resoluções Normativas N° 51 de 12 de dezembro de 1980, Resolução Normativa N° 105 de Setembro de 1987 e R.N 122 de 09 de Novembro de 1990 com efetivo cumprimento aos artigos 1° da Lei 6.839 e artigos 26, 27 e 28 da Lei 2.800/56, os quais normalizam as atividade econômicas cuja Pessoa Jurídica obrigatoriamente deverão manter registro no Conselho Regional de Química. Dentre eles os fabricantes, comércio varejista e atacadista de produtos químicos.
- Licença de Operação junto ao órgão ambiental da licitante vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 29 de maio de 2024

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 90002/2024 – Aquisição de neutralizador de odores atmosféricos, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado.

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 4.500 Litros de Neutralizador de Odores Atmosféricos, para a eliminação de maus odores na área de desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia, com todos os equipamentos necessários para nebulização (locação, instalação e manutenção do sistema de dosagem) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Neutralizador de odores atmosféricos	477971	Litros	4.500	38.50	173.250,00
1.2	Aluguel e Manutenção do sistema de nebulização	4405	Meses	12	4.566,66	54.799,92

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Por questões técnicas referentes ao cálculo de dosagem, melhor forma de aplicação do produto e garantia quanto a sua eficiência é requerido que os itens 1.1 e 1.2 sejam licitados sem que haja o parcelamento da solução, como descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa as Despesas do município de Jaguariúna para o ano de 2024 .

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item 1.1

- I. 1. Gestão/Unidade: Código 02.11.04.17.512.0010.2079 - Gestão da Atividades de Coleta e Tratamento de Esgoto;
- II. 2. Fonte de Recursos: Código - 02.11.04 – Departamento de Esgoto;
- III. 3. Programa de Trabalho: Diretiva de Gastos – Ofício DTA nº 269/2023;
- IV. 4. Elemento de Despesa: Código - 3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 260);

Item 1.2

- V. 1. Gestão/Unidade: Código 02.11.04.17.512.0010.2079 - Gestão da Atividades de Coleta e Tratamento de Esgoto;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- VI. 2. Fonte de Recursos: Código - 02.11.04 – Departamento de Esgoto;
VII. 3. Programa de Trabalho: Diretiva de Gastos – Ofício DTA nº 269/2023;
VIII. 4. Elemento de Despesa: Código - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha - 262 - R\$ 6.700.000,00

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A descrição da solução não foi retirada de Catálogo Eletrônico devido a especificidade das características físico-químicas do produto para atender as necessidades da Estação de Tratamento de Esgoto.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O produto ofertado terá que ter obrigatoriamente a NOTIFICAÇÃO na ANVISA conforme RESOLUÇÃO – RDC nº 208, de 01 de agosto de 2003 ou subsequente. Só serão aceitos produtos considerados Classe de Risco I (baixo risco), de acordo com a classificação dada pela ANVISA, conforme legislação vigente. Não serão aceitos produtos cuja formulação contenha substâncias ou princípios ativos incluídos nas listas negativas ou que exceda os limites estabelecidos nas listas restritivas, constantes em normas específicas.

4.1.2 O rótulo específico aprovado deverá estar disponível para consulta no site da ANVISA e os dizeres deverão atender o disposto na norma geral para rotulagem de produtos saneantes, em normas específicas e na legislação em vigor.

4.1.3 O produto deverá garantir proteção ao meio ambiente e à saúde humana, notadamente devido à nebulização na atmosfera na presença de pessoas:

- Propriedades toxicológicas e ambientais do produto:
- Toxicidade inalatório: Atóxico CL50 > 24.000mg/L
- Toxicidade aguda em Brachy Danio Rerio: CL 50 96h > 750mg/L Irritação Ocular: Não
- Irritante – categoria 4 do GSH*
- Irritação Cutânea: Não irritante – categoria 4 do GSH** Irritação Cutânea
- cumulativa: Não irritante

4.1.4 Foi solicitado também que a vencedora, ao fazer a entrega do produto, deverá coletar as embalagens vazias (bombonas), e responsabilizar-se pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para a Prefeitura, atendendo assim, a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação somente será admitido o produto cujas Especificações Técnicas atendam àquelas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Registro do produto ofertado junto a ANVISA, em validade; Licença de Operação junto ao órgão ambiental da licitante vencedora, em validade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Condições de Entrega

5.1.

A) Os pedidos serão emitidos pela equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto, de acordo com a necessidade e capacidade de armazenamento in loco e encaminhados através do e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br para a detentora. A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após a realização do pedido, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas no endereço abaixo:

- **ETE CAMANDUCAIA - Endereço: Rua Hilda David Dal Bó, nº 501 – Bairro: Guedes – Jaguariúna/ SP, CEP: 13.914-676**

B) Após a primeira entrega do produto, a detentora terá até 15 (quinze) dias para a entrega, instalação e start up de um sistema automatizado de preparo, diluição, dosagem e nebulização no endereço acima, sendo também de sua responsabilidade a desinstalação ao final da vigência do Contrato.

C) A entrega e transporte do objeto são de total responsabilidade da empresa vencedora e não terão qualquer ônus para a Prefeitura.

D) Todo produto entregue pela contratada deverá obedecer integralmente às especificações contidas no Tópico 3.0 deste Termo de Referência. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por contada contratada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3.1 O produto neutralizador de odores deverá ser eficaz frente aos maus odores em Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), e a diluição mínima para nebulização na atmosfera deverá ser de 1:500 (uma parte de produto puro/comercial para 500 partes de água), ou seja, a concentração de produto puro/comercial na solução a ser nebulizada deve ser menor ou igual a 0,2%. A comprovação da eficácia do produto poderá ser exigida, a qualquer tempo, através da apresentação de Relatórios de Testes e Ensaios, com base na norma ASTM E 1593 – 06 (2006): Standard Practice for Assessing the Efficacy of Air Freshener Products in Reducing Sensorily Perceived Indoor Air Malodor Intensity, ou subsequente, ou ainda, através de norma nacional equivalente, utilizando o produto formulado, enfatizando a diluição utilizada, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA, ou cadastrado na Rede REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Anvisa), com certificação NBR ISO/IEC 17025, obedecendo as exigências da RDC nº 208/2003.

5.3.2 A fornecedora deverá executar durante todo o Contrato, manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo substituição de todos os materiais e equipamentos danificados (bombas, tubulação, bicos e cabos) necessários sem custos adicionais à Prefeitura. E caso venha ocorrer a manutenção corretiva, a empresa terá 24h (vinte e quatro horas) para atendimento após solicitação via email, com trocas e substituições de peças e equipamentos, para o perfeito funcionamento do equipamento sem custo adicional à Prefeitura.

5.4 A Contratada deverá fornecer o produto em bombonas de até 20 (vinte) Litros e, apresentar a cada lote entregue, as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos caráter químico, teor de ativo, densidade, pH, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

5.5 A Contratada deverá entregar todas as embalagens com lacre de segurança; sendo estas resistentes às operações de manuseio, transporte e armazenamento. Na identificação da embalagem deverá aparecer o nome do produto, nome do princípio ativo, nome e endereço completo do fabricante, número do lote de fabricação, data de fabricação, data de validade e demais informações conforme a legislação vigente.

5.6 A Contratada deverá realizar a entrega do produto sem quaisquer ônus de transporte, equipamentos ou recursos humanos para a Prefeitura do Município de Jaguariúna além da obrigação de coletar, após a utilização do produto, as embalagens vazias (bombonas) e responsabilizar-se pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para a Prefeitura, atendendo assim, a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

• HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7 A Licitante deverá apresentar:

1. 01 (um) ou mais Atestados de Fornecimento, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento de ao menos 2.200 L do produto e equipamentos necessários para nebulização e sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de produto químico e equipamentos similares, de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
2. DECLARAÇÃO QUE SE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, a cada entrega do objeto deste Termo, a remessa se fará acompanhar de boletim técnico do produto, ficha de emergência e FISPQ - Ficha de informação e segurança de produto químico, e laudo técnico assinado pelo responsável técnico pelo produto químico ofertado, comprovadamente com registro em regularidade junto ao CRQ.

• ASSINATURA DO CONTRATO

5.8 Os documentos a seguir deverão ser entregues pela licitante vencedora no ato da assinatura do contrato, no prazo de até 20 dias contados da adjudicação do certame:

- Registro da licitante vencedora junto ao CRQ ou outro similar, em validade para atendimento de exigência legal e garantia de que a empresa dá à sociedade produtos ou serviços que estão sendo produzidos/executados sob supervisão de um profissional habilitado. Exigência a fim de acatar as Resoluções Normativas N° 51 de 12 de dezembro de 1980, Resolução Normativa N° 105 de Setembro de 1987 e R.N 122 de 09 de Novembro de 1990 com efetivo cumprimento aos artigos 1° da Lei 6.839 e artigos 26, 27 e 28 da Lei 2.800/56, os quais normalizam as atividades econômicas cuja Pessoa Jurídica obrigatoriamente deverão manter registro no Conselho Regional de Química. Dentre eles os fabricantes, comércio varejista e atacadista de produtos químicos.
- Licença de Operação junto ao órgão ambiental da licitante vencedora.
- FISCALIZAÇÃO

5.9 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Secretaria de Meio Ambiente através de fiscal (is) indicado(s) por portaria, que manterá livro de ocorrência para registro de eventual alteração e notificação da Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de](#)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V\).](#)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII\).](#)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022\).](#)

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV\).](#)

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV\).](#)

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II\).](#)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e dopagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\).](#)

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\).](#)

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\).](#)

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\).](#)

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica aplicado à caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 7.24. Não se aplica ao objeto a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcial.

8.2.1 A Instalação dos equipamentos de nebulização deverá ser integral, na primeira entrega do produto, quando deverá ser realizado o start up dos equipamentos além dos testes de aplicação.

8.2.1.1 – As manutenções serão parciais, ocorridas mensalmente, ou de acordo com a necessidade do Departamento de Tratamento de Esgoto

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 1 (um) ou mais Atestados de Fornecimento, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento de ao menos 2.200 L do produto e equipamentos necessários para aspersão e sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de produto químico e equipamentos similares, de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3.2 Declaração de que o produto é registrado na ANVISA, e garante a proteção ao meio ambiente e à saúde humana, bem como a todas as especificações técnicas deste edital.

8.3.3 DECLARAÇÃO QUE SE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, a cada entrega do objeto deste Termo, a remessa se fará acompanhar de boletim técnico do produto, ficha de emergência e FISPQ - Ficha de informação e segurança de produto químico, e laudo técnico assinado pelo responsável técnico pelo produto químico ofertado, e laudo assinado pelo responsável técnico da licitante/contratada, comprovadamente com registro em regularidade junto ao CRQ.

8.3.4 Prova de atendimento aos requisitos:

8.3.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, tipo Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DE NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NEBULIZAÇÃO, por questão de compatibilidade do produto com o serviço oferecido como discutido no item 10 do ETP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:[A1]

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de ao menos 2.200 L do produto e equipamentos necessários para nebulização e sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de produto químico e equipamentos similares, de mesma natureza em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/atas de registro de preços executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de ao menos 2.200 L do produto e equipamentos necessários para nebulização e sua utilização em tratamento de esgoto, ou saneamento, ou de produto químico e equipamentos similares, de mesma natureza



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

em atividades de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

“O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.”

8.36. Não será admitida a participação de cooperativas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 228.049,92

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 228.049,92 (duzentos e vinte e oito mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.

9.2. O valor da contratação foi estimado através da média de 3 (três) valores para o item, com valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisados no Painel Nacional de Contratações Públicas na Bolsa de Licitações do Brasil, de acordo com a IN SEGES nº 65/2021, art. 5º, II e art 6º. A realização de pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021 atende ao Decreto municipal nº 4.610/2023, Capítulo II, art. 2º, XII.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa as Despesas do município de Jaguariúna para o ano de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item 1.1

- I. 1. Gestão/Unidade: Código 02.11.04.17.512.0010.2079 - Gestão da Atividades de Coleta e Tratamento de Esgoto;
- II. 2. Fonte de Recursos: Código - 02.11.04 – Departamento de Esgoto;
- III. 3. Programa de Trabalho: Diretiva de Gastos – Ofício DTA nº 269/2023;
- IV. 4. Elemento de Despesa: Código - 3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 260);

Item 1.2

- V. 1. Gestão/Unidade: Código 02.11.04.17.512.0010.2079 - Gestão da Atividades de Coleta e Tratamento de Esgoto;
- VI. 2. Fonte de Recursos: Código - 02.11.04 – Departamento de Esgoto;
- VII. 3. Programa de Trabalho: Diretiva de Gastos – Ofício DTA nº 269/2023;
- VIII. 4. Elemento de Despesa: Código - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha - 262 - R\$ 6.700.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico 90002/2024 – Aquisição de neutralizador de odores atmosféricos, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado.

1. Informações Básicas

Número do processo: 048/2024

2. Informações Complementares

1. Solicitação de Compra N° 3027/2024 (consumo)
2. Solicitação de Compra N° 3028/2024 (serviços)
3. Processo de Compra N° 748/2024

3. Descrição da necessidade

A solicitação se refere a Contratação de empresa, por um período de 12 (doze) meses para Aquisição de Neutralizador de Odores Atmosféricos, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado, para a eliminação de maus odores na área de desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia, a fim de oxidar os compostos de enxofre e nitrogênio, viabilizando o controle das emissões odoríferas na atmosfera *in loco*, cumprindo as exigências técnicas da Licença de Operação (L.O) da CETESB da ETE Camanducaia nº37003863 de 02/12/2019 válida até 27/06/2024 (anexo), evitando incômodos a comunidade ao redor da estação e prevenindo qualquer tipo de penalidade à Prefeitura de Jaguariúna, por parte dos órgãos fiscalizadores. Para controle das emissões odoríferas na atmosfera, considerando o custo-benefício e o bem-estar de toda a comunidade vizinha às estações, além do cumprimento das exigências técnicas das licenças de operação de cada estação, o Departamento de Tratamento de Esgoto utiliza-se de Neutralizador de Odores. Em 2023 a utilização do produto foi realizada através da Ata de Registro de Preços nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023 e Procedimento Licitatório nº 125/2023 com vigência até 15/05/2024. **Ocorre que o quantitativo referente à Ata de Registro de Preços nº 100/2023, de até 3.000 L foi inteiramente utilizado durante o ano de 2023 para o devido controle dos maus odores atmosféricos, atendendo assim a Licença de Operação da ETE Camanducaia, citada anteriormente.** Informamos que, devido aos ajustes realizados na operação, foi necessário o aumento da quantidade utilizada para se obter os resultados desejados, sendo, portanto, utilizado um quantitativo maior e a necessidade da abertura de novo processo licitatório com o aumento do quantitativo. (Solicitação de Compra N° 3027/2024 (consumo) e N° 3028/2024 (serviços) e Processo de Compra N° 748/2024), anexos a esse processo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Tratamento de Esgoto	Matheus Ranzani Herrmann



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Especificações Técnicas do Produto

Produto Neutralizador de Odores, que em sua composição apresenta substância (s) capaz(es) de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis, por processos físicos, químicos ou físico-químicos que encapsula as moléculas odoríferas. Fornecido comercialmente na forma concentrada (puro), deverá ser diluído in loco e aplicado por sistema automático de nebulização na atmosfera, promovendo a remoção das principais substâncias causadoras de maus odores em ambientes abertos ou semi-confinados na ETE, sendo as mais comuns:

- Compostos reduzidos de enxofre: gás sulfídrico (H_2S), mercaptanas;
- Compostos isentos de enxofre: acetonas, aldeídos, e outros orgânicos voláteis;
- Compostos de nitrogênio: amônia e aminas.

5.2 Especificações técnica do produto

- Forma física: líquido
- Inflamabilidade: não inflamável
- Potencial Hidrogeniônico (pH) do produto puro: 6,5 a 7,5
- Solubilidade: 100% solúvel em água
- Densidade a 20°: 0,95 até 1,10 g/cm³
- Viscosidade: 7,20 a 7,60 mm²/s à 20°C
- Cor: transparente a amarelo claro
- Odor: inodoro
- Aspecto: líquido, variação de límpido a fosco e pouco viscoso

A fornecedora deverá apresentar na entrega de cada lote do produto em questão, laudo de análise com as comprovações dos ensaios especificados acima. O Laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2017 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório.

A composição e formulação do produto deve ser a base de princípios ativos dedicados às reações de neutralização das substâncias odoríferas. Não serão permitidos produtos neutralizadores à base de perfumes ou fragrâncias utilizadas exclusivamente para aromatização de ambientes e que atuam como “mascarantes”, deixando efeitos residuais odoríferos fortes após a aplicação na atmosfera.

O produto deverá também ser isento de ácidos inorgânicos (ácido fluorídrico - HF; ácido nítrico - HNO_3 ; ácido sulfúrico - H_2SO_4 ; e sais que liberam estes ácidos nas condições de uso do produto), isento de nonilfenol etoxilado e não poderá ser afetado pela dureza da água utilizada na diluição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O produto deverá garantir proteção ao meio ambiente e à saúde humana, notadamente devido à nebulização na atmosfera na presença de pessoas.

5.3 Propriedades toxicológicas e ambientais do produto:

- Toxicidade inalatório: Atóxico CL50 > 24.000mg/L
- Toxicidade aguda em Brachy Danio Rerio: CL 50 96h > 750mg/L
- Irritação Ocular: Não irritante – categoria 4 do GSH*
- Irritação Cutânea: Não irritante – categoria 4 do GSH**
- Irritação Cutânea cumulativa: Não irritante
- Biodegradabilidade: Imediata ***

OBSERVAÇÕES:

* de acordo com o *Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals* (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD 405 (2012).

** de acordo com o *Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals* (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD (*Organisation for Economic Co-Operation and Development*) nº 404 (OECD, 2015).

***o produto deve apresentar resultado de 100% de biodegradação medido em CO₂ liberado durante o período de 10 dias, seguindo a metodologia “*Ready Biodegradability: 301 B CO₂ Evolution Test adopted on 1992*” (OECD, 1997). O teste de biodegradabilidade imediata deve conter a formulação qualitativa e quantitativa do produto.

5.4 Notificação na ANVISA

O produto ofertado terá que ter obrigatoriamente a NOTIFICAÇÃO na ANVISA conforme RESOLUÇÃO – RDC nº 208, de 01 de agosto de 2003 ou subsequente. Só serão aceitos produtos considerados Classe de Risco I (baixo risco), de acordo com a classificação dada pela ANVISA, conforme legislação vigente. Não serão aceitos produtos cuja formulação contenha substâncias ou princípios ativos incluídos nas listas negativas ou que exceda os limites estabelecidos nas listas restritivas, constantes em normas específicas.

O rótulo específico aprovado deverá estar disponível para consulta no site da ANVISA e os dizeres deverão atender o disposto na norma geral para rotulagem de produtos saneantes, em normas específicas e na legislação em vigor.

5.5 Eficiência e diluição de aplicação

O produto neutralizador de odores deverá ser eficaz frente aos maus odores em Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), e a diluição mínima para nebulização na atmosfera deverá ser de 1:500 (uma parte de produto puro/comercial para 500 partes de água), ou seja, a concentração de produto puro/comercial na solução a ser nebulizada deve ser menor ou igual a 0,2%. A comprovação da eficácia do produto poderá ser exigida, a qualquer tempo, através da apresentação de Relatórios de Testes e Ensaios, com base na norma ASTM E 1593 – 06 (2006): *Standard Practice for Assessing the Efficacy of Air Freshener Products in Reducing Sensorily Perceived Indoor Air Malodor Intensity*, ou subsequente, ou ainda, através de norma nacional equivalente, utilizando o produto formulado, enfatizando a diluição utilizada, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA, ou cadastrado na Rede REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Analíticos em Saúde – Anvisa), com certificação NBR ISO/IEC 17025, obedecidas as exigências da RDC nº 208/2003.

5.6 Equipamento de preparo e dosagem

A fornecedora também será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de 01 (um) sistema automatizado de preparo da diluição, dosagem e nebulização do produto na área de desaguamento do lodo da ETE Camanducaia, assim como toda a estrutura necessária de proteção às intempéries para o pleno funcionamento do sistema.

Cada sistema automatizado de preparo, diluição, dosagem e nebulização, deverá ser constituído, minimamente, de: tanque para alimentação e carga de produto puro (concentrado, tal qual fornecido comercialmente); tanque ou sistema de diluição e misturado produto; bomba dosadora de produto puro; bomba dosadora de pressurização do produto diluído 1500 psi; filtros na entrada e saída; tubulações de interligações com válvulas; mangueiras de nylon para alta pressão (1500 psi); manômetro de 100kgf/cm²; aspersores (bicos) para nebulização, resistentes à corrosão e com sistema anti-gotejamento; válvulas de bloqueio; a pressão do sistema automatizado deve ser suficiente para promover a nebulização eficiente do produto sem rompimento da mangueira; a diluição deve ser automática de acordo com a reposição de água para o sistema; painel elétrico dispondo de controles e proteção aos motores do sistema contendo os seguintes dispositivos:

Dispositivos para controle do painel elétrico:

- Liga/Desliga para o sistema.
- Modo de funcionamento: manual (contínuo) ou automático (intermitente).
- Dispositivo para desligar o sistema em caso de falta de água
- Parametrização da intermitência ou intervalo da aspersão ligada e desligada.
- Timer para programação de funcionamento de horas/dia.
- Timer para programação de funcionamento de dias/mês.
- Temporizador acionado por programador/interruptor horário, com até duas saídas que podem ser programadas de forma independente. O display deve ser de LCD multi-indicativo e possuir 40 memórias para programações diárias e/ou semanais. Deve possuir bateria CR2032 substituível pela lateral do aparelho, não perdendo programação sem energia e/ou sem carga na bateria.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Figura 1: Sistema de Preparo, diluição e Dosagem **Figura 2:** Aspersores (bicos) para nebulização

A fornecedora deverá executar durante todo o Contrato, manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo substituição de todos os materiais e equipamentos danificados (bombas, tubulação, bicos e cabos) necessários sem custos adicionais à Prefeitura. E caso venha ocorrer a manutenção corretiva, a empresa terá 24h (vinte e quatro horas) para atendimento após solicitação via e- mail, com trocas e substituições de peças e equipamentos, para o perfeito funcionamento do equipamento sem custo adicional à Prefeitura.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna disponibilizará para a instalação do sistema um ponto para tomada de energia elétrica e um ponto de fornecimento de água no local de instalação de cada sistema.

A vencedora deverá fornecer o produto em bombonas de até 20 (vinte) Litros e, apresentar a cada lote entregue, as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos caráter químico, teor de ativo, densidade, pH, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

A vencedora deverá entregar todas as embalagens com lacre de segurança; sendo estas resistentes às operações de manuseio, transporte e armazenamento. Na identificação da embalagem deverá aparecer o nome do produto, nome do princípio ativo, nome e endereço completo do fabricante, número do lote de fabricação, data de fabricação, data de validade e demais informações conforme a legislação vigente.

A vencedora ao fazer a entrega do produto, deverá coletar as embalagens vazias (bombonas), e responsabilizar-se pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para a Prefeitura, atendendo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

assim, a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Após o envio da Autorização de Fornecimento e Empenho pela equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto, encaminhados através de e-mail, a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a realização do pedido, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas no endereço abaixo:

- ETE CAMANDUCAIA – Endereço: Rua Hilda David Dal Bó, nº 501 – Bairro: Guedes – Jaguariúna/ SP, CEP: 13.914-676

Juntamente com a primeira entrega do produto deverá ser realizada a instalação e *start up* de um sistema automatizado de preparo, diluição, dosagem e nebulização no endereço acima, sendo também de sua responsabilidade a desinstalação ao final do prazo do Contrato.

A entrega e transporte do objeto são de total responsabilidade da empresa vencedora e não terão qualquer ônus para a Prefeitura. Todo produto entregue deverá obedecer integralmente às especificações contidas no Tópico 5 deste ETP.

Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da empresa vencedora.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Identificação das Soluções

Solução 1 – Manutenção da utilização da aspersão de neutralizador de odores no desaguamento de lodo da estação de tratamento de esgoto.

Solução 2 – Utilização de Produto químico (sais de nitrato).

Solução 3 – Utilização de produtos para mascarar odores

Solução 4 – Lavadores de gases – ação corretiva.

Solução 5 – Processo de caleação

6.2 Descrição das Soluções



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Manutenção da utilização da aspersão de neutralizador de odores no desaguamento de lodo da estação de tratamento de esgoto. Os compostos responsáveis pelo mau odor são as aminas, os fenóis, os aldeídos, entre outros, sendo que o principal é o sulfeto de hidrogênio. O neutralizador de odor atua inibindo a formação biológica das moléculas químicas geradoras de mau odor, na estabilidade do pH do meio e até por reações químicas que evitam a emissão do mau odor, bem como, das reações de absorção que retiram do ar estas moléculas gasosas.
2	Utilização de Produto químico (sais de nitrato). O manuseio e armazenamento dos sais é simples e seguro. Entretanto pode causar problemas de coleta e tratamento devido à formação de N ₂ (gasoso). Opção pouco provável, pois, causa alteração durante o processo.
3	Utilização de produtos para mascarar odores – produtos químicos com essências que atuam para apenas mascarar odores e efetivamente não reagem com os compostos responsáveis pelos maus odores. Técnica inviável no caso da ETE Camanducaia.
4	Lavadores de gases – ação corretiva. As medidas corretivas devem ser complementares às preventivas. Elas consistem na contenção e exaustão de gases, tratamentos de gases residuais, e desprender gases dissolvidos no efluente. O gás confinado receberá tratamento. O método mais eficaz é a biofiltração, onde microrganismos irão agir sobre as substâncias poluentes do gás, as oxidando em substâncias menos nocivas. A utilização desse método é mais indicada para reatores UASB e não para ambientes abertos como no caso da ETE Camanducaia, além de implicar alto custo de investimento em obras e equipamentos.
5	Processo de caleação – Método que consiste em misturar cal virgem (CaO) em proporções que variam em função do peso seco do lodo, de modo a promover o aumento do pH numa reação exotérmica que inativa até 90% dos organismos patogênicos e forma uma camada que inibe temporariamente a exalação de odores. O referido processo já é utilizado, de acordo com a necessidade na ETE Camanducaia, todavia não eximi a necessidade da utilização do neutralizador de odor. Manutenção da utilização da aspersão de neutralizador de odores no desaguamento de lodo da estação de tratamento de esgoto. Os compostos responsáveis pelo mau odor são as aminas, os fenóis, os aldeídos, entre outros, sendo que o principal é o sulfeto de hidrogênio. O neutralizador de odor atua inibindo a formação biológica das moléculas químicas geradoras de mau odor, na estabilidade do pH do meio e até por reações químicas que evitam a emissão do mau odor, bem como, das reações de absorção que retiram do ar estas moléculas gasosas.

6.3 Análise Comparativa de Soluções

Requisitos	Solução	Sim	Não
Solução já testada	1	x	
	2		x
	3		x



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	4		x
	5	x	
Necessidade de intervenção civil	1		x
	2		x
	3		x
	4	x	
	5	x	
Provoca alteração no processo de tratamento	1		x
	2	x	
	3		x
	4		x
	5		x
Viável economicamente	1	x	
	2	x	
	3	x	
	4		x
	5	x	
	1	x	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Melhor relação custo-benefício	2		x
	3		x
	4		x
	5		x

A Solução 1 é comprovadamente mais eficiente, célere e vantajosa financeiramente para essa municipalidade pois já passou por vários testes e é aquela que está sendo utilizada atualmente, com diminuição significativa, até mesmo com devolutiva de drástica diminuição da exalação de maus odores, comprovadas através de relatos de munícipes circunvizinhos e técnicos de órgãos fiscalizadores.

A Solução 2 torna-se inviável, pois pode causar problemas de coleta e tratamento devido a formação de nitrogênio gasoso e alteração durante o processo. Já a Solução 3 apenas mascaras odores com essências, não reagindo efetivamente com compostos responsáveis pelos maus odores.

A Solução 4 – Lavadores de gases – não adequada para o processo utilizado na ETE Camanducaia - Lodos ativados com

Aeração Prolongada - além de implicar alto custo de investimento em obras e equipamentos ação corretiva. A utilização desse método é mais indicada para reatores UASB e não para ambientes abertos como no caso da ETE Camanducaia

Já a Solução 5 necessita de grandes quantidades de produto e métodos de mistura, consequentemente, uma adequação civil, além de exposição dos servidores a cal por tempo prolongado. O processo de caleação já é utilizado apenas para formação de uma película acima do lodo desaguado, dentro da caçamba, de acordo com a necessidade na ETE Camanducaia, todavia não eximi a necessidade da utilização do neutralizador de odor.

7. Descrição da solução como um todo

Manutenção da utilização da aspersão de neutralizador de odores no desaguamento de lodo da estação de tratamento de esgoto. Os compostos responsáveis pelo mau odor são as aminas, os fenóis, os aldeídos, entre outros, sendo que o principal é o sulfeto de hidrogênio. O neutralizador de odor atua inibindo a formação biológica das moléculas químicas geradoras de mau odor, na estabilidade do pH do meio e até por reações químicas que evitam a emissão do mau odor, bem como, das reações de absorção que retiram do ar estas moléculas gasosas.



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariuna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

A **Solução 1** é comprovadamente mais eficiente, célere e vantajosa financeiramente para essa municipalidade pois já passou por vários testes e é aquela que está sendo utilizada atualmente, com diminuição significativa, até mesmo com devolutiva de drástica diminuição da exalação de maus odores, comprovadas através de relatos de munícipes circunvizinhos e técnicos de órgãos fiscalizadores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 228.049,92

O valor da contratação foi estimado através da média de 3 (três) valores para o item, com valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisados no Painel Nacional de Contratações Públicas e na Bolsa de Licitações do Brasil, de acordo com a IN SEGES nº 65/2021, art. 5º, II e art 6º.

A realização de pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021 atende ao Decreto municipal nº 4.610/2023, Capítulo II, art. 2º, XII.

A composição de custos foi realizada através de pesquisa de preços de autarquias municipais e coleta de 3 orçamentos demercado conforme tabelas a seguir:

Tabela 8.1: Pesquisa de Preços

Fornecedor	Data da Proposta/ Contrato	Valor unitário (R\$/kg)	Média dos demais Valores (R\$/kg)	Percentual em relação à média dos demais preços (%)	Avaliação	Preço médio	Preço mediano
ITEM 1.1: Neutralizador de Odor							
Fornecedor 1	08/03/2024	40,00	58,20	69%	Válido	55,17	40,00
Fornecedor 2	08/03/2024	29,90	60,22	50%	Válido		
Fornecedor 3	08/03/2024	44,10	57,38	77%	Válido		
SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras - PP nº 013/2023	09/08/2023	40,00	58,20	69%	Válido		
Prefeitura Municipal de Louveira/SP - Contrato nº 073/2023	16/05/2023	38,50	58,50	66%	Válido		
Prefeitura do Município de Itapira/SP - Dispensa de Licitação nº 571/2023	13/06/2023	138,50	38,50	360%	Excessivo		
ITEM 1.2: Locação e Manutenção do sistema de dosagem, diluição e aplicação de Neutralizador de Odor							
Fornecedor	Data da Proposta/ Contrato	Valor unitário (R\$/mês)	Média dos demais (R\$/kg)	Percentual em relação à média dos demais	Avaliação	Preço médio	Preço mediano
Fornecedor 1	08/03/2024	5.500,00	4.566,67	120%	Excessivo	4.800,00	4.850,00
Fornecedor 2	08/03/2024	4.000,00	5.066,67	79%	Válido		
Fornecedor 3	08/03/2024	4.900,00	4.766,67	103%	Válido		
Painel de Preços - Mediana	13/03/2024	4.800,00	4.800,00	100%	Válido		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tabela 8.2: Pesquisa de preço excluindo os valores discrepantes

Fornecedor	Data da Proposta/	Valor unitário (R\$/kg)	Média dos demais Valores (R\$/kg)	Percentual em relação à média dos demais preços (%)	Avaliação	Preço médio Válido	Preço mediano Válido
	Contrato						
ITEM 1.1: Neutralizador de Odor							
Fornecedor 1	08/03/2024	40,00	38,13	105%	Válido	38,50	40,00
Fornecedor 2	08/03/2024	29,90	40,65	74%	Válido		
Fornecedor 3	08/03/2024	44,10	37,10	119%	Válido		
SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras - PP nº 013/2023	09/08/2023	40,00	38,13	105%	Válido		
Prefeitura Municipal de Louveira/SP - Contrato nº 073/2023	16/05/2023	38,50	38,50	100%	Válido		
ITEM 1.2: Locação e Manutenção do sistema de dosagem, diluição e aplicação de Neutralizador de Odor							
Fornecedor 2	08/03/2024	4.000,00	4.850,00	82%	Válido	4.566,66	4.800,00
Fornecedor 3	08/03/2024	4.900,00	4.400,00	111%	Válido		
Painel de Preços - Mediana	13/03/2024	4.800,00	4.450,00	108%	Válido		

Fonte: Manual de Orientação de Pesquisa de preços - Lei 14.133/2021, 4ª Edição, Secretaria de Auditoria Interna do Supremo Tribunal de Justiça - STJ, Brasília, DF - ago/21, disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>

Com o objetivo de obter a melhor contratação, visando o princípio da economicidade optou-se pelo critério de preço médio conforme demonstrado no quadro de estimativa de custo total da contratação.

A dosagem para neutralização dos maus odores, de acordo com os dados históricos da ETE Camanducaia e utilizada atualmente é de 1,36 kg de produto por tonelada de lodo retirado, conforme dados demonstrados no item 9 deste ETP. O valor total da contratação se dá ao multiplicar o quantitativo de 4.500 kg de neutralizador pelo valor médio válido de R\$ 38,50 obtendo R\$ 173.250,00. Somando ainda o valor anual de locação e manutenção do sistema de dosagem e aplicação, ou seja, $12 \times 4566,66 = 54.799,92$ assim obtem-se o total de **R\$ 228.049,92**

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A dosagem para desinfecção, de acordo com os dados históricos da ETE, conforme gráfico 1, a seguir, está sendo de 1,36 kg de produto por tonelada de lodo retirado na estação. Para suprir a necessidade de consumo da estação, fazendo uma economia em relação ao que estava sendo utilizado a partir do ajuste da operação em 2023, com a taxa de aplicação de 1,36 kg/ton, estima-se o consumo de 4.500 L por um período de 12 (doze) meses, como pode ser observado na Tabela de Controle de Produtos Químicos.

Gráfico 1: Taxa de aplicação do produto x consumo anual x desagendamento de lodo



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariuna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

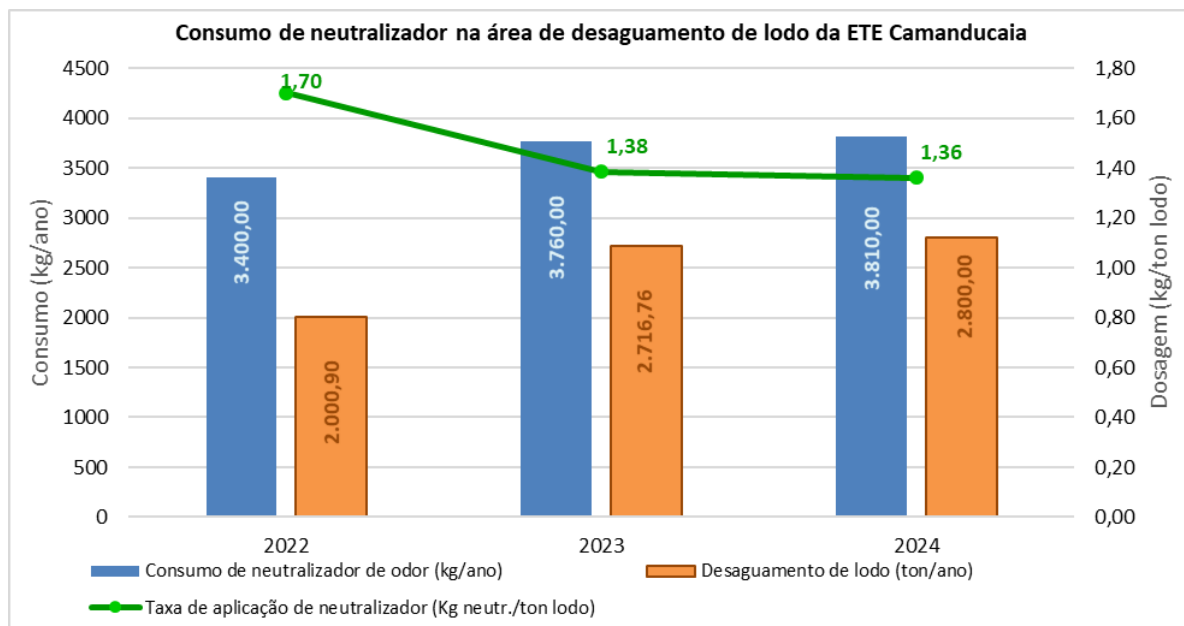


Tabela de Controle de Produtos Químicos

	2022 (Kg/mês)	2022 (R\$/mês)	2023 (Kg/mês)	2023 (R\$/mês)	2024 (Kg/mês)	2024 (R\$/mês)
Jan	250**	7.125,00	300	9.450,00	240	7.680,00
Fev	250**	7.125,00	300	9.450,00	300**	10.350,00
Mar	250**	7.125,00	300	9.450,00	300**	10.350,00
Abr	250**	7.125,00	100	3.150,00	300**	10.350,00
Mai	300	9.450,00	345	11.040,00	300**	10.350,00
Jun	300	9.450,00	345	11.040,00	300**	10.350,00
Jul	300	9.450,00	345	11.040,00	345	13.282,50
Ago	300	9.450,00	345	11.040,00	345	13.282,50
Set	300	9.450,00	345	11.040,00	345	13.282,50
Out	300	9.450,00	345	11.040,00	345	13.282,50
Nov	300	9.450,00	345	11.040,00	345	13.282,50
Dez	300	9.450,00	345	11.040,00	345	13.282,50
Total anual	3.400,00	104.100,00	3.760,00	119.820,00	3.810,00	139.125,00
Média mensal	283,33	8.675,00	313,33	9.985,00	317,50	11.593,75

Legenda: **compra direta para atender a demanda

Para o atendimento anual, foi projetado um consumo mensal de 375 (trezentos e setenta e cinco) litros de neutralizador de odores, num total de 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros por um período de 12 (doze) meses, atendendo a demanda do produto, quando houver aumento no desaguamento de lodo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Justificativa para a adjudicação Global

A administração optou pela adjudicação global dada as características dos objetos bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. O objeto e serviço pleiteado envolvem a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o melhor desempenho do produto fornecido, sendo assim a administração entende que a empresa fornecedora do produto tem as melhores condições, conhecimento e treinamento para realizar a instalação e manutenção para o sistema de dosagem e dispersão de seu próprio produto uma vez que a diluição e forma de nebulização podem ser específicas para cada neutralizador de odor.

10.2 Justificativa para a NÃO reserva de cota para ME/EPP

A não divisão do objeto quanto a reserva de cota para ME/EPP também se dá em virtude da possibilidade de prejuízos à Administração em face do risco inerente à execução do objeto por contratados diferentes que poderia ocasionar em perda de eficiência ou não satisfação do serviço prestado, pois como há a necessidade de adjudicação global haveria troca de todo o sistema de mistura, dosagem e nebulização e não apenas do produto químico fato este que abriria margem para sanções de órgãos fiscalizadores tendo em vista que a percepção de odores fora dos limites da Estação de Tratamento viola sua licença de operação. Ademais, a aglutinação contribui para o gerenciamento mais eficiente do contrato além de propiciar economia de escala. Sendo assim de acordo com o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 não se faz necessário o tratamento diferenciado para as ME e EPP se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessária contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta solução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, elaborado através do Ofício DTA nº 269/2023 de 08 de agosto de 2023 para o Secretário de Administração e Finanças onde encaminha as solicitações da LDO de 2024 para os Departamentos de Água e Esgoto, Lei nº 288 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, conforme planejamento da Administração Pública e a Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023 que estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício de 2024.

- Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE MEIO
- AMBIENTE Subunidade: 02.11.04 -
DEPARTAMENTO DE ESGOTO
- 02.11.04.17.512.0010.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
- 333.90.30.00 MATERIAL DE
- CONSUMO FICHA 260



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE MEIO
- AMBIENTE Subunidade: 02.11.04 -
DEPARTAMENTO DE ESGOTO
- 02.11.04.17.512.0010.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
- - Pessoa Física FICHA 262

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa a eliminação de maus odores na área de desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia, a fim de oxidar os compostos de enxofre e nitrogênio, viabilizando o controle das emissões odoríferas na atmosfera *in loco*, cumprindo as exigências técnicas da Licença de Operação (L.O) da CETESB da ETE Camanducaia nº37003863 de 02/12/2019 válida até 27/06/2024 (anexo), evitando incômodos a comunidade ao redor da estação e prevenindo qualquer tipo de penalidade à Prefeitura de Jaguariúna, por parte dos órgãos fiscalizadores.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providencias adicionais a serem adotadas tendo em vista que esta é uma contratação recorrente do Departamento de Tratamento de Esgoto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais foram mitigados ao fazer exigências técnicas isentando o produto de ácidos inorgânicos (ácido fluorídrico HF; ácido nítrico HNO₃; ácido sulfúrico H₂SO₄ e sais que liberem ácidos nas condições de uso do produto) e isento de nonifenol etoxilado. Além disso, o produto deverá garantir proteção ao meio ambiente e à saúde humana, notadamente devido à nebulização na atmosfera na presença de pessoas. Para isso é exigida atoxidade inalatória, não irritante aos olhos e a pele e apresentar resultado de biodegradabilidade imediata segunda a metodologia *Ready biodegradability: 301 B CO₂ Evolution Test adopted on 1992* (OEDC, 1997).

Foi solicitado também que a vencedora, ao fazer a entrega do produto, deverá coletar as embalagens vazias (bombonas), e responsabilizar-se pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para a Prefeitura, atendendo assim, a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.1. Justificativa da Viabilidade

SOLUÇÃO 1 - ou seja, utilização da aspersão de neutralizador de odores no desaguamento de lodo da estação de tratamento de esgoto, conforme legislações, por ser uma tecnologia eficiente e simples, não oferece qualquer agressão ao meio ambiente e também possui um custo menor, gerando melhores resultados e economicidade para a municipalidade.

Como resultado da utilização do Neutralizador de

- Odor, podemos citar: Controle das emissões odoríferas na atmosfera *in loco*;
- Evitando incômodos a comunidade ao redor da estação;
- Cumprindo as exigências técnicas da Licença de Operação (L.O) da CETESB da ETE Camanducaia nº37003863 de 02

/12/2019 válida até 27/06/2024;

- Prevenindo qualquer tipo de penalidade à Prefeitura de Jaguariúna, por parte dos
- órgãos fiscalizadores; Ambiental e Ecologicamente correto por diminuição de
- compostos de sulfeto, amônia entre outros na atmosfera Dosagem Automatizada ou Semi-automatizada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90002/2024 – Aquisição de neutralizador de odores atmosféricos, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ FABRICANTE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Neutralizador de odores atmosféricos	477971	Litros	4.500			
1.2	Aluguel e Manutenção do sistema de nebulização	4405	Meses	12			

VALOR GLOBAL GERAL (somatória dos totais dos itens 1.1 e 1.2): R\$ _____, _____ (_____).

Obs.: Registro do produto ofertado junto a ANVISA, em validade, previstos na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 680, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Contrato nº ____/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 048/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de neutralizador de odores atmosféricos para eliminação de maus odores na área de desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado (locação, instalação e manutenção do sistema de dosagem), por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ FABRICANTE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Neutralizador de odores atmosféricos	477971	Litros	4.500			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2	Aluguel e Manutenção do sistema de nebulização	4405	Meses	12			
-----	--	------	-------	----	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. **Os documentos a seguir deverão ser entregues pela CONTRATADA no ato da assinatura deste contrato:**

- Registro da licitante vencedora junto ao CRQ ou outro similar, em validade para atendimento de exigência legal e garantia de que a empresa dá à sociedade produtos ou serviços que estão sendo produzidos/executados sob supervisão de um profissional habilitado. Exigência a fim de acatar as Resoluções Normativas N° 51 de 12 de dezembro de 1980, Resolução Normativa N° 105 de Setembro de 1987 e R.N 122 de 09 de Novembro de 1990 com efetivo cumprimento aos artigos 1° da Lei 6.839 e artigos 26, 27 e 28 da Lei 2.800/56, os quais normalizam as atividade econômicas cuja Pessoa Jurídica obrigatoriamente deverão manter registro no Conselho Regional de Química. Dentre eles os fabricantes, comércio varejista e atacadista de produtos químicos.
- Licença de Operação junto ao órgão ambiental da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Tesouro;

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 – Tesouro;

13.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2024.

OBJETO: Aquisição de neutralizador de odores atmosféricos, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029
Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann

R.G. nº 28.708.708-6

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinatura: _____